

requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS.

Parágrafo Único - Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal – RS, 29 de julho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

CEZAR AUGUSTO DUTRA
Coordenador da Defesa Civil

Publicado por:
Vagner de Oliveira
Código Identificador:386BF79D

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 194 DE 29 JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 194, DE 29 DE JULHO DE 2026.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NILCÉIA GUTERRES DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 633-5.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do Regime Geral de Previdência Social – INSS, da Servidora Pública Municipal NILCÉIA GUTERRES DOS SANTOS, CPF 739.361.970-91, RG 5059590694, nascida em 11/09/1974, filha de Odília Guterres dos Santos, inscrita no PIS/PASEP nº 26844230001-8, Agente Administrativa, matrícula funcional nº 633-5, certificado pela **Certidão de Tempo de Contribuição** que computa **1.977 dias** de tempo de contribuição, referente aos períodos de 02/05/1994 a 19/04/1996, de 22/04/1996 a 08/11/1996, de 02/01/1997 a 01/10/1999 e de 04/10/1999 a 30/11/1999, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 17/06/2026, Processo Nº 19001010100880268.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 29 de julho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:F9E82BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 11 de agosto de 2026, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistasul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 29 de julho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:3FA30A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 66/2026

O Município de Boa Vista do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o Edital de Seleção de Pessoal nº 66/2026 - Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal nas funções de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Médico Saúde da Família. O Edital encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.boavistasul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 9 99687458.

Boa Vista do Sul, 29 de julho de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:52AA6FE0